

Desse modo, DEFIRO a prova documental já acostada aos autos pelo Ministério Público Eleitoral e pelos requeridos DOUGLAS PINHEIRO AZEVEDO DE SOUZA ANDRADE, ANA DE LOURDES SOUZA BRIGHENTE e ENI FERREIRA DA SILVA.

DEFIRO, também, a oitiva das testemunhas arroladas pelos representados DOUGLAS PINHEIRO AZEVEDO DE SOUZA ANDRADE (ID 9303133), ANA DE LOURDES SOUZA BRIGHENTE (ID 9308853) e ENI FERREIRA DA SILVA (ID 9310187), nos moldes em que prevê o art. 22, inciso V, da Lei Complementar n. 64/1990.

INDEFIRO os depoimentos pessoais das representadas ENI FERREIRA DA SILVA e ANA DE LOURDES SOUZA BRIGHENTE, requeridos pelo autor (ID 9199968), tendo em vista a ausência de previsão legal na norma prevista no art. 22, da Lei Complementar n. 64/1990 e a existência de precedentes do colendo Tribunal Superior Eleitoral nesse sentido (*RECURSO ORDINÁRIO ELEITORAL nº 224688, Acórdão, Relator(a) Min. Ricardo Lewandowski, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 197, Data 04/10/2022 e AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL nº 060186221, Acórdão, Relator(a) Min. Og Fernandes, Relator(a) designado(a) Min. Jorge Mussi, Publicação: DJE - Diário da justiça eletrônica, Tomo 227, Data 26/11/2019*).

INDEFIRO, por ora, a prova pericial requerida genericamente pelos requeridos, por não vislumbrar a necessidade de sua produção, ressalvando, contudo, a análise de sua pertinência caso surjam fatos que a demandem.

Intimem-se as partes.

Após, expeça-se Carta de Ordem ao Juízo Eleitoral competente para o cumprimento da diligência, definido de acordo com o domicílio das testemunhas arroladas, as quais deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do disposto no art. 22, inciso V, da Lei Complementar n. 64/1990.

Ressalto, ainda, que a Carta de Ordem deverá ser instruída com os documentos essenciais à compreensão da controvérsia.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Vitória, datado e assinado eletronicamente.

DESEMBARGADOR DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 160 DE 16/04/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0000873-88.2024.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR as servidoras MARCIA FERNANDES COELHO CEOTTO VIEIRA e KARLA AZEVEDO TOGNERE para atuarem como Pontos Focais, titular e substituta, respectivamente, deste TRE-ES junto à pesquisa "*Diagnóstico sobre acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no Poder Judiciário*", conduzida pelo CNJ.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG